



PARECER TÉCNICO SEI Nº 0015190433

Joinville, 08 de dezembro de 2022

Processo: **Estação de Tratamento de Esgoto Jarivatuba**

Protocolo: **11346/2021**

Endereço do empreendimento: Rua Rio Velho, s/nº, Ulysses Guimarães

Interessado: Companhia Águas de Joinville

Assunto: Estudo de Impacto de Vizinhança - Parecer Técnico Conclusivo

Após análise do Estudo de Impacto de Vizinhança, a Comissão Técnica Multidisciplinar de Análise dos Estudos de Impacto de Vizinhança - EIV solicitou complementação das informações por meio do Ofício SEI nº 8742256/2021 de 29 de março de 2021, Ofício SEI nº 0010693747/2021 de 07 de outubro de 2021, Ofício SEI nº 0011453055/2021 de 16 de dezembro de 2021, Ofício SEI nº 0012629575/2022 de 19 de abril de 2022 e Ofício SEI nº 0013455037/2022 de 04 de julho de 2022. A complementação do estudo foi entregue à Comissão em 30 de agosto de 2021, 29 de novembro de 2021, 02 de março de 2022, 21 de junho de 2022 e 11 de agosto de 2022 e analisada por seus membros.

O estudo do empreendimento foi encaminhado para audiência pública por meio do Ofício SEI nº 0014219735/2022 em 08 de setembro de 2022.

A convocação da audiência pública foi publicada no Jornal ND na data de 14 de outubro de 2022, com base no Art. 17 do Decreto nº 46.563 de 08 de março de 2022. A audiência pública ocorreu no dia 31 de outubro de 2022, às 19h00, na Escola Municipal Amador Aguiar, à Rua Álvaro Maia, nº 1057, Ulysses Guimarães, Joinville/SC.

Foram questionados na referida audiência os seguintes pontos: 1) quanto ao EIV ser feito após a instalação da ETE; 2) quem compõe a comissão de EIV; 3) plano para desativação das lagoas; 4) quando a nova ETE começou a operar; 5) como era o tratamento antes da operação desta ETE; 6) quando iniciou a cobrança da taxa de esgoto aos moradores; 7) se existe rede pluvial instalada no bairro; 8) levantamento de fauna nos estudos; 9) razão de algumas ruas do bairro estarem sempre alagadas, mesmo após a realização de obras de adequações pelos moradores; 10) recentes problemas nas residências com o refluxo do esgoto pelos ralos e o constrangimento causado; 11) o que será feito com a desativação das lagoas;

Foi apresentada informação técnica, documento SEI 0012696394, emitida pela Unidade de Drenagem da Secretaria de Infraestrutura Urbana.

A partir das informações contidas no EIV, da documentação proveniente da audiência pública, bem como dos pareceres solicitados às outras unidades e órgãos durante o processo de análise, a Comissão Técnica Multidisciplinar vem emitir o seguinte Parecer Técnico Conclusivo (PTC):

Considerando o impacto de tráfego e ruído gerado devido à movimentação de veículos e máquinas durante a fase de operação do empreendimento;

Considerando o número provável de visitantes ao empreendimento e o possível acúmulo de veículos junto à via pública;

Considerando o aumento significativo de veículos, pedestres e ciclistas, após a implantação do empreendimento e a inevitável utilização da Rua Rio Velho;

Recomenda:

1. A aprovação do EIV fica condicionada ao firmamento do Termo de Compromisso junto à Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano – SEPUR.

2. A manutenção do Alvará de Construção fica condicionada ao cumprimento, às expensas do empreendedor, de:

2.1 Instalação e manutenção de placa informativa, em local visível, contendo informações sobre o Estudo de Impacto de Vizinhança, conforme modelo apresentado pela SEPUR;

2.2 Manutenção de área de operação e manobra para máquinas, caminhões e equipamentos, inclusive carga e descarga de material da obra, no interior do imóvel, sendo proibido o acesso à via (saída) por meio de manobra de “ré”;

2.3 Elaboração de projeto viário, geométrico e de sinalização vertical e horizontal executivo, conforme Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, da Rua Rio Velho, do trecho em frente ao empreendimento, com solução técnica adequada de forma a minimizar os impactos de entrada e saída ao empreendimento, os conflitos já existentes e acomodando o fluxo de veículos previsto. A apresentação do cronograma para cumprimento deste item deve ser feita à Unidade de Mobilidade em até 180 (cento e oitenta) dias após a emissão do Alvará de Construção;

2.4 Elaboração de projeto legal, projeto executivo arquitetônico e de engenharia para construção de um Parque, com aproveitamento e conversão das lagoas de tratamento. Os projetos deverão contemplar todos os estudos e aprovações necessários para a execução da obra. A apresentação do cronograma para cumprimento deste item deve ser feita à SEPUR em até 180 (cento e oitenta) dias após a emissão do Alvará de Construção.

3. A emissão do Certificado de Vistoria e Conclusão de Obras fica condicionada ao cumprimento, às expensas do empreendedor, de:

3.1 Execução das obras e instalações viárias, conforme item 2.3, devendo apresentar relatório para comprovação do atendimento ao item assinado pelo responsável técnico;

4. A manutenção do Alvará de Localização e Funcionamento fica condicionada ao cumprimento, às expensas do empreendedor, de:

4.1 Execução das obras e instalações do parque, conforme item 2.4, devendo apresentar relatório para comprovação do atendimento ao item assinado pelo responsável técnico;

4.2 Recuperação da pavimentação asfáltica e da rede de drenagem da Rua Rio Velho, se comprovadamente danificadas pela execução do empreendimento e do parque, com aprovação da Secretaria de Infraestrutura Urbana – SEINFRA, devendo apresentar relatório técnico das condições da via antes do início e após o término das obras assinado pelo do responsável técnico;

5. Os prazos estabelecidos para cumprimento das obras e serviços descritos poderão ser prorrogados, mediante justificativa validada pelo órgão responsável pela aprovação da condicionante em questão, desde que respeitada a validade do PTC.

6. Atendimento às demais ações contidas no Estudo de Impacto de Vizinhança, de responsabilidade do empreendedor;

Os aspectos ambientais, relacionados aos empreendimentos, são analisados pelo órgão ambiental da Prefeitura, bem como a definição de medidas mitigadoras e compensatórias e a sua fiscalização.

Este parecer não isenta o empreendedor de seguir as exigências de outros órgãos da Prefeitura, bem como toda a legislação pertinente.



Documento assinado eletronicamente por **Gilberto Lessa dos Santos, Servidor(a) Público(a)**, em 09/12/2022, às 08:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Aparecida Lopes Roman, Servidor(a) Público(a)**, em 09/12/2022, às 08:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Alexandre Polzin, Gerente**, em 09/12/2022, às 08:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Gilson Perozin, Servidor(a) Público(a)**, em 12/12/2022, às 10:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Esteves Ribeiro, Gerente**, em 12/12/2022, às 10:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015190433** e o código CRC **BE8DE09D**.

Rua Quinze de Novembro, 485 - Bairro Centro - CEP 89201-601 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

21.0.059215-1

0015190433v30